

## **LEI ORDINÁRIA Nº 873**

*de 01 de junho de 1990*

### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

*O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e em especial as consignadas na Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 43, § 1º, Incisos II e III, respeitadas as disposições constitucionais instituídas pelo § 8º, Inciso III do Artigo 165 da Carta Magna Brasileira: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 222.000.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), para a cobertura das dotações insuficientes.*

**Art. 2º..** *Ao Poder Legislativo, de igual modo, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), que será deduzido do valor autorizado no Art. 1º desta Lei.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 1º de junho de 1990.*

*Victor Hugo Ferreira Rosa*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 873/1990 - 01 de junho de 1990*